LEI Nº 5.466/2013

Retifica o caput e o inciso IV do artigo 1º Lei Municipal 5344/2012 que desafeta da destinação originária áreas de terreno, autoriza a permuta de imóveis e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei, e eu, em nome do povo, a sanciono:

Art. 1º O *caput* e o inciso IV do artigo 1º da Lei Municipal 5344/2012 que desafeta da destinação originária áreas de terreno, autoriza a permuta de imóveis e dá outras providências passam a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º – Ficam desafetados da destinação originária para bem público ***dominical*** *os lotes e a área de terreno especificados a seguir:*

IV – parte da Rua Padre Evaristo, equivalente a 443,84 m² (quatrocentos e quarenta e três metros e oitenta e quatro centímetros quadrados), conforme memorial descritivo constante dos autos do processo administrativo nº 04867/11, ora denominada lote s/nº da quadra ***TN-34****.*

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 6 de março de 2013.

Renato Vasconcelos de Melo
Secretário Municipal de Gestão Pública

Antônio Júlio de Faria
Prefeito Municipal